



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul


**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO Nº. 4596/2015, EDITAL Nº. 2395/2015.**

Pelo presente Termo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob o nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Sra. **MÁRCIA ELISA MARTINS LEÃO**, brasileira, Funcionária Pública portadora da Cédula de Identidade nº. 9012599354, inscrita no CPF sob o nº. 401.060.710-68, residente e domiciliada na Rua Riachuelo, nº. 1101, nesta cidade, representada pela Empresa Teixeira, Medeiros & Vargas Assessoria Imobiliária Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.988.424/0001-09, com sede na Rua XV de novembro, nº 478, Centro, Caçapava do Sul -RS, resolve:

Considerando a Notificação Extrajudicial para Sra Márcia Elisa Martins Leão, com o recebido do representante legal e o memorando nº 599/2022 da Secretaria Municipal da Saúde ambos anexas, que tratam da entrega do imóvel ora locado pela Proprietária ao Município, fica rescindido de forma unilateral o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº. 4596/2015, EDITAL Nº. 2395/2015**, extintos assim, todos os seus efeitos a contar de **31 de dezembro de 2022**, com respaldo legal no artigo 6º da Lei nº 8.245/1991 e Cláusula Quinta do contrato original.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 01 de dezembro de 2022.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

CÓPIA

Caçapava do Sul, 22 de novembro de 2022
Protocolo nº 1580
2022/11/22
Fernando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – FONE/FAX: (55) 281 1351 – RUA VX DE NOVENBRO, 438 - 96570 000 – CAÇAPAVA DO SUL RS

MEMORANDO Nº 599/2022

Caçapava do Sul, 22 de novembro de 2022.

Origem: SMS

Destino: **GAPRE**

Assunto: Rescisão de Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 4596/2015

A Secretaria de Município da Saúde vem por meio deste solicitar a rescisão do Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 4596/2015 entre o município de Caçapava do Sul e Márcia Elisa Martins Leão, a contar de 30 dias da data de 01/12/2022, conforme Cláusula Quinta do referido contrato, tendo em vista o término da obra realizada no imóvel da Prefeitura Municipal que acomodava as instalações do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Desta forma, os serviços desempenhados pelo CAPS retornam às instalações anteriores, não sendo necessária a locação de imóvel para tal.

Atenciosamente,

P. Inês Medeiros
Inês Medeiros de Salles
Secretária de Município da Saúde

CÓPIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CÓPIA

Sra. Márcia Elisa Martins Leão

Endereço: Rua Riachuelo, nº 1101, Centro.


Cidade: Caçapava do Sul - RS.


O Município de Caçapava do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.14.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-16, na qualidade de locatário do imóvel **situado à Rua Félix da Cunha, nº 554, Lote 11, Quadra 48, Setor 01**, locado por este Município, conforme contrato de locação de imóvel urbano nº 4596/2015, firmado em 17 de abril de 2015, para servir de instalações do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal da Saúde, contudo, tendo em vista o término da obra realizada no imóvel da Prefeitura Municipal que acomodava as antigas instalações do CAPS, os serviços desempenhados pelo mesmo retornam às instalações anteriores. Deste modo, não será mais possível manter a locação e faço uso da presente para denunciá-la, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 8.245/1991 e Cláusula Quinta do presente contrato.

Assim, o imóvel será desocupado e as chaves devolvidas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **01/12/2022**, estando desde já à sua disposição para as vistorias que se fizerem necessárias.

Sendo o que havia a comunicar, renovo votos de elevada estima e consideração

Caçapava do Sul, 25 de novembro de 2022.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal


17.988.424/0001-09
TEIXEIRA, MEDEIROS & VARGAS
ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME
RUA XV DE NOVEMBRO, 478 - TERREO
CENTRO - CEP: 96570-000
CAÇAPAVA DO SUL - RS

25/11/22